

“Dispõe sobre subvenção para a APAE”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a conceder o importe de R4 4.800,00 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Rio Grande da Serra, a título de subvenção.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal promoverá o repasse em parcelas de acordo com sua disponibilidade financeira.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente lei, prestará contas ao Departamento Financeiro do Município, após o recebimento do valor total fixado no artigo 1º, sob pena de promoverem a restituição dos valores subvencionados, acrescidos dos juros e correção monetária.

Artigo 3º - Para o cumprimento da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente ficando assim classificado:

08 – Educação e Cultura

08.47 – Assistência a Educandos

08.47.031.2 – Assistência financeira

08.47.031.2.024 – subvenções

R\$ 4.800,00

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á por conta de excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de novembro de 1.995 – 31º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal